
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.478, DE 2 DE JANEIRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 3.292.548,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.292.548,20 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092		430.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0260	339030		10.311,80
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0260	449052		1.284.860,40
871010824412176147 - FEAS	0107	335041		910.000,00
871010824412176147 - FEAS	0139	339030		343.376,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339030		60.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339036		10.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339039		130.000,00
901011030511872615 - FES	0149	319016		114.000,00
		TOTAL		3.292.548,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
352010824412306049 - ASIPAG	0101	335043		220.000,00

352010830612186165 - ASIPAG	0101	335043	210.000,00
612011030211851962 - Fund. Santa Casa	0260	449051	1.292.468,20
612011030211851962 - Fund. Santa Casa	0260	459051	2.704,00
871010824112141943 - FEAS	0139	339039	80.000,00
871010824112141943 - FEAS	0139	449052	20.000,00
871010824112146149 - FEAS	0139	339014	25.000,00
871010824412171944 - FEAS	0107	339033	150.000,00
871010824412171944 - FEAS	0107	339039	500.000,00
871010824412171944 - FEAS	0139	449052	110.000,00
871010824412176197 - FEAS	0107	339033	160.000,00
871010824412176197 - FEAS	0107	339039	100.000,00
871010824412176197 - FEAS	0139	339030	40.000,00
871010824412176197 - FEAS	0139	339036	30.000,00
871010824412491886 - FEAS	0139	449052	50.000,00
871010824412494931 - FEAS	0139	339014	10.000,00
871010824412494931 - FEAS	0139	339030	20.000,00
871010824412494931 - FEAS	0139	339036	10.000,00
871010824412494931 - FEAS	0139	339039	30.000,00
871010824412494932 - FEAS	0139	339036	30.000,00
871010824412494932 - FEAS	0139	339039	48.376,00
871010824412531940 - FEAS	0139	449052	20.000,00
871010824412536209 - FEAS	0139	449052	20.000,00
901011030511872615 - FES	0149	339030	114.000,00
		TOTAL	3.292.548,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de janeiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.384, de 24/03/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ